



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Estado de - São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

= LEI Nº 113/73 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.973 =

Artigo 1º) - Fica autorizada a concessão de auxílio até o valor - de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a ser prestado pelo Município, como colaboração à realização de/ "Colônia de Férias" a ser promovida no Quartel do - "Grupo Bandeirantes", sob a responsabilidade do Coman- do do 2º GAAAE do Exército Brasileiro, sediado neste- Município.

§ ÚNICO - O auxílio mencionado será prestado por doação em espé- cie mediante fornecimento de: sapatos tipo "tenis" ta- manhos entre nº 26 e nº 40; meias de helanca, tamanho único e calções brancos, com elásticos na cintura.

Artigo 2º) - Para atender as despesas previstas no art.1º, fica a- berto pela Contabilidade Municipal um crédito especia- al até o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)- e que será coberto com a anulação da seguinte verba / orçamentária, no corrente exercício:

BEM ESTAR SOCIAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.2.0.0.8.1 - Transferências Correntes

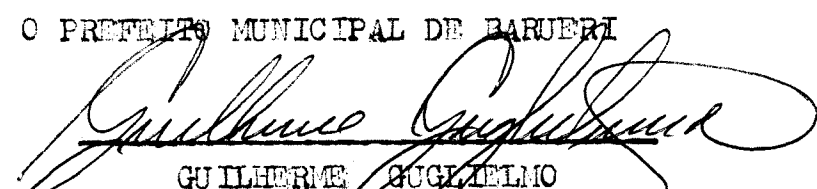
3.2.5.0.81 - Contribuição de Previdência Social

3.2.5.1.8.1 - I.N.P.S.....Cr\$ 5.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

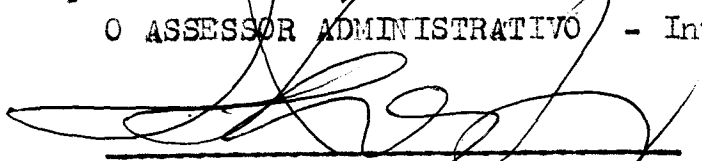
Prefeitura Municipal de Barueri, 20 de dezembro de 1.973.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lu- gar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administra- ção da Prefeitura Municipal de Barueri, em 20 dezembro de 1.973.-

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO - Interino -


JOAQUIM FERES FILHO